



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

NOTA INFORMATIVA Nº 7/2021 - SESAP - SUVIGE

ASSUNTO: PROGRESSÃO DA VACINAÇÃO ENTRE OS GRUPOS PRIORITÁRIOS PREVISTOS PARA A PRIMEIRA FASE DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

0.1. Considerando às ações de operacionalização do Plano de Vacinação da COVID-19 no estado do Rio Grande do Norte, iniciadas no último dia 20 de janeiro do corrente ano;

0.2. Considerando que os municípios receberam uma segunda remessa de vacinas advindas do Ministério da Saúde e alguns gestores municipais sinalizaram que já conseguiram vacinar 100% dos seus trabalhadores da saúde;

0.3. Considerando a disponibilidade limitada da vacina, assim como a necessidade de otimizar o uso do insumo;

0.4. Considerando que a distribuição das remessas feita pelo estado orientou prioritariamente a vacinação dos trabalhadores da saúde da linha de frente COVID-19 e Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas;

0.5. A secretaria de estado da saúde pública recomenda que diante da sinalização pela gestão municipal de vacinação de 100% dos trabalhadores da saúde de seu território, após seguir o escalonamento proposto na Nota técnica nº04/2021/SESAP-SUVIGE ratificado a seguir:

- Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados para as doses já distribuídas;
- Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas;
- Pessoas com deficiência institucionalizadas;
- Trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos;
- Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19, na seguinte ordem:
 1. Trabalhadores dos hospitais de referência;
 2. Trabalhadores dos serviços de urgência e emergência;
 3. Trabalhadores dos denominados serviços de Centro de Atendimento Covid-19;
 4. Trabalhadores da atenção primária.

0.6. Sugere-se que sejam considerados para efeito de critérios de prioridade para profissionais ou trabalhadores de saúde que atuam em setores/serviços com níveis de exposição ao contágio, de forma continuada (atuam no cuidado direto ao paciente exposto ao COVID-19 em unidades de referência ou unidades que atendam as síndromes gripais) ou intermitente (atuam no cuidado direto ao paciente exposto ao COVID-19 de forma não continuada em unidades de referência ou unidades que atendam as síndromes gripais), considerar o quadro abaixo:

Nível de Prioridade	Critérios de Prioridade (setor/serviços)
1	Unidade de Terapia Intensiva - UTI/Semi-intensiva/ Unidade de Cuidado Intensivo - UCI/ Sala de emergência - que atuam na assistência direta a Covid-19.
2	Sala Vermelha/ Pronto-Atendimento
3	Remoção de pacientes Covid-19 (terrestre, aéreo e fluvial) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
4	Enfermaria / leito clínico Covid-19
5	Laboratório: coleta, processamento e análise de material biológico.
6	Necrotério de unidades de saúde e serviço de verificação de óbitos
7	Acolhimento de sintomáticos respiratórios exclusivos/prioritários do atendimento Covid-19 (Unidade Básica de Saúde, Centros de Atendimento COVID-19)
8	Serviço de nutrição hospitalar
9	Vigilância em Saúde/ Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar/ Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/ Núcleo Interno de Regulação/ Núcleo de Segurança do Paciente/ Comissão de Verificação de Óbito
10	Atendimento Domiciliar
11	Demais profissionais/trabalhadores da saúde

0.7. Outrossim, as doses ainda remanescentes nos municípios, que tenham vacinado os profissionais de saúde, devem ser utilizadas para iniciar o avanço na vacinação de pessoas que se enquadram no próximo grupo previsto para a presente fase: Pessoas com 75 anos ou mais. **Sabendo que as doses remanescentes nos municípios não serão suficientes para a vacinação do grupo proposto em sua totalidade, uma vez que o envio das vacinas por parte do Ministério da Saúde não tem se dado de forma regular e em quantitativo correspondente para contemplar toda a população elencada em cada grupo prioritário até o momento, até que se dê a entrega de uma nova remessa, a Secretaria de Estado da Saúde Pública orienta a progressão mediante o escalonamento proposto abaixo:**

Nível de prioridade	Escalonamento para vacinação do grupo de pessoas com 75 anos ou mais	Cronograma de Vacinação
1	Primeiramente deve-se priorizar a vacinação de pessoas com 75 anos ou mais que estejam acamadas.	De 01 a 03/fev.
2	Diante da vacinação de todas as pessoas que compõem o grupo anteriormente descrito, orienta-se a progressão para pessoas com 95 anos ou mais.	De 04 a 08/fev.

0.8. Destacamos ainda que esta orientação da progressão da campanha de vacinação discorrida, é para os municípios que conseguiram a completude da vacinação dos trabalhadores da saúde aqui descritos no item 0.5..

0.9. Informamos que diante do recebimento de mais doses, por parte do Ministério da Saúde, esta Secretaria publicará atualização do informe técnico, estabelecendo escalonamento entre o grupos previstos para esta fase, a depender do quantitativo de doses disponíveis, bem como cronograma para execução da vacinação desses.

0.10. Por fim, reforçamos que toda ação fora desse contexto será monitorada e fiscalizada pelos órgãos competentes.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA C DA FRANCA, Diretora Administrativa**, em 29/01/2021, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LUCCHESI DE MENEZES XAVIER FRANCO, Subcoordenadora de Vigilância Epidemiológica**, em 29/01/2021, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIUCIA ROSELI SILVA DE CARVALHO, Responsável Técnica do Programa Estadual de Imunização**, em 29/01/2021, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE**



LIMA MAIA, Coordenador(a) em Substituição Legal, em 30/01/2021, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Subsecretária de Gestão das Regiões e Redes de Atenção**, em 30/01/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8313922** e o código CRC **F0E39F3C**.
